



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.167/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre fixação de novo valor do "Cartão Alimentação" dos servidores públicos do Município de Quatá, e dá outras providências".

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do cartão alimentação, concedido aos servidores públicos municipais ativos, os contratados por prazo determinado, do Município de Quatá, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído pela Lei Municipal nº 2.567 de 16 de junho de 2010, com última redação dada pela Lei Municipal n.º 3.675 de 19 de janeiro de 2022, fica reajustado para **R\$. 1.000,00 (um mil reais)**, à partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Janeiro de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa